

**1º Congresso Nacional em
ESTERILIZAÇÃO**

SEC | inevitável mudança



Construção de requisitos mínimos nos procedimentos de Acordos Quadro

Joana Candeias

20-10-2016





Acordos
Quadro

1º Congresso Nacional em ESTERILIZAÇÃO
SEC | inevitável mudança



Bens da Saúde



Medicamentos



Dispositivos médicos

Noção de Acordo Quadro

Artigo 251.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos

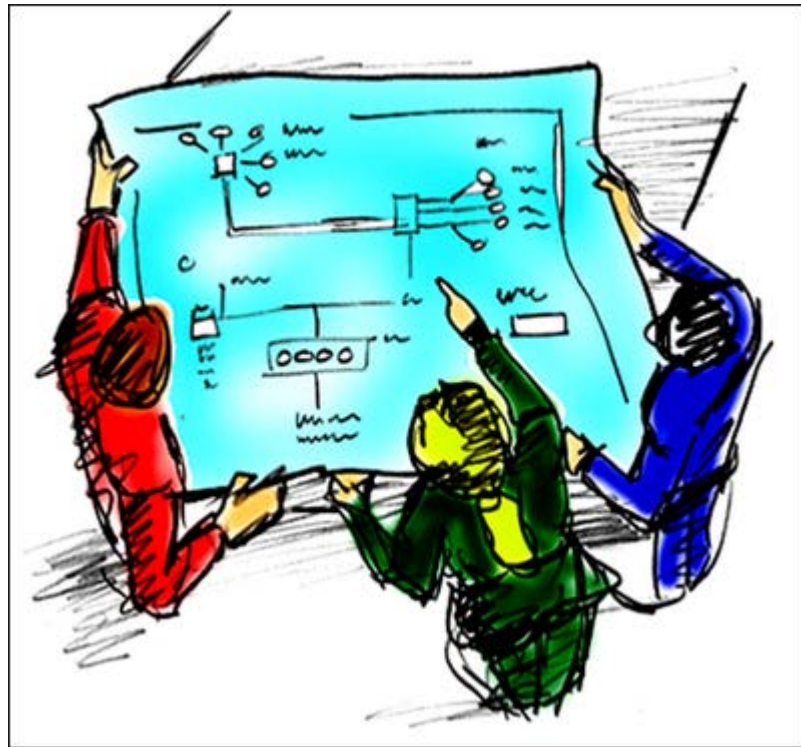
Acordo Quadro (AQ) – Contrato celebrado entre uma ou várias entidades adjudicantes e uma ou mais entidades, com vista a disciplinar relações contratuais futuras, a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.



Acordo Quadro

Programa do Concurso
art. 41.º CCP

- Regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração.



Acordo Quadro

Caderno de Encargos art. 42.º CCP

- Contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, as quais dizem respeito aos aspetos da execução do contrato.
- Os aspetos da execução do contrato, podem ou não estar submetidos à concorrência.



Acordo Quadro

Caderno de Encargos

- **Parâmetros base, não submetidos à concorrência, por exemplo:**

Cláusula 2ª

Características do Grupo 1

Manga mista para esterilização a plasma (H₂O₂) ou óxido de etileno

1. Em todos os artigos pertencentes a esta Secção, só são admitidos os produtos que tenham as seguintes características:
 - Sistema de barreira estéril pré-formado de um só uso para dispositivos médicos ou outros que devam ser esterilizados por plasma (H₂O₂) ou óxido de etileno;
 - Produto convertido composto por duas faces sendo uma face de Tyvek® e outra face de filme transparente de Poliéster (PET) / Polietileno (PE) multi-camadas laminado;
- **As propostas são excluídas se violarem os parâmetros base, nos termos das alíneas b) e f) do n.º 2 do art. 70.º do CCP.**

Acordo Quadro

Caderno de Encargos

- Estão submetidos à concorrência, os aspetos não definidos pelo Caderno de Encargos, o exemplo mais comum é o preço.

Nº LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITARIO (INFERIOR A €)
GRUPO 1 - Manga mista para esterilização a plasma (H2O2) ou óxido de etileno				
1	M1060	MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 5CM X 70M	ROLO 70 M	NOVO
2	M1061	MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 7,5 CM X 70M	ROLO 70 M	NOVO
3	M1062	MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 10 CM X 70M	ROLO 70 M	NOVO

Acordo Quadro

Preço Base

- O artigo 47.º do CCP define o preço base como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
- Não tem em conta qualquer outra contraprestação ou vantagem que decorra para o adjudicatário para além do preço.



Acordo Quadro

Critério de Adjudicação

- Mais Baixo Preço:

Utilizado quando o caderno de encargos defina todos os aspetos da execução do contrato, submetendo à concorrência só o preço n.º 2 do art. 74.º do CCP.

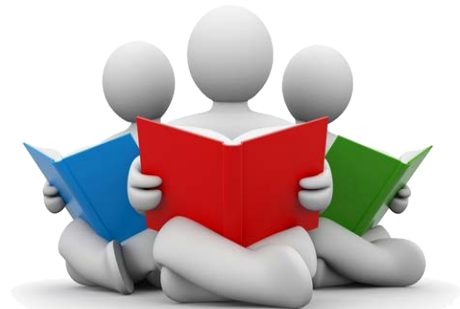
- Proposta Economicamente Mais Vantajosa:

Definida através de fatores e sub fatores que podem ser adotados para a avaliação das propostas, nos termos do n.º 2 do art. 75.º do CCP.

Estes devem abranger todos os aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, e não podem dizer respeito, direta ou indiretamente, a situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes.

Acordo Quadro

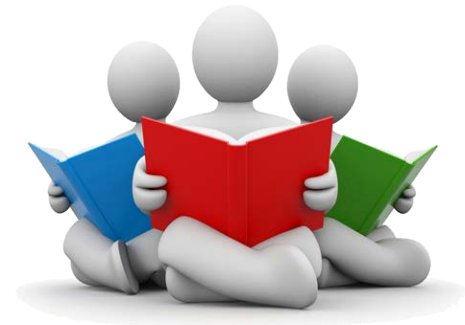
Proposta



- O n.º 1 do art. 56.º do CCP, define a proposta como a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- Por ATRIBUTO da proposta, define o nº 2 do artigo 56º do CCP, qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

Acordo Quadro

Proposta



- TERMOS OU CONDIÇÕES da proposta:

Qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspecto da execução do contrato:

- Não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, mas relativamente ao qual a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule (alínea c) do n.º 1 do art. 57.º);
- Não regulado pelo caderno de encargos
Caso não seja considerado estritamente necessário à execução do contrato ou seja considerado desproporcionado, a entidade adjudicante pode afastá-lo expressamente (n.º 4 do art. 96.º).

Acordo Quadro

Análise da Proposta

Consiste num juízo de verificação da conformidade das propostas com o caderno de encargos:

- Verificação dos atributos
- Verificação dos termos e condições

É realizada para efeitos de eventual exclusão das propostas



Acordo Quadro

Análise da Proposta



A exclusão das propostas pode ser determinada:

- Art. 70.º, n.º 2, feita a avaliação do conteúdo das propostas, por motivos materiais, como violação do caderno de encargos;
- Art. 146.º, n.º 2, por motivos formais, incumprimento de formalidades da tramitação procedimental.

As propostas que não sejam excluídas são avaliadas para efeitos de celebração de contrato público de aprovisionamento.

Acordo Quadro

Seleção de Propostas

- A maioria dos acordos quadro de bens de saúde, são celebrados com várias entidades.



Acordo Quadro

Procedimentos ao abrigo dos Acordos Quadro

- Nos acordos quadro não estão totalmente contemplados os aspetos da execução dos contratos a celebrar ao seu abrigo que sejam submetidos à concorrência pelo caderno de encargos (acordo quadro “aberto”).



Acordo Quadro

Procedimento ao abrigo do Acordos Quadro

- Existe um apelo à concorrência no seio do acordo quadro, n.º 1 do artigo 259.º do CCP, a contratação ao abrigo dos acordos quadro segue as regras do concurso público.



Acordo Quadro

Contratos de fornecimento

- O adjudicatário tem a obrigação de fornecer os bens, nas condições previstas no acordo quadro, sempre e à medida que a entidade adjudicante o requeira.



Acordo Quadro

- A celebração de contratos ao abrigo de acordos quadro não pode implicar alterações substanciais das condições neles consagradas.
- A entidade adjudicante pode atualizar as características dos bens móveis ou serviços, desde que observe as limitações previstas no n.º 3 do artigo 257.º do CCP.



Acordo Quadro

Objetivo



- O objetivo dos acordos quadro é selecionar um grupo de fornecedores (cocontratantes) que respondam às características definidas pelo Acordo Quadro para as instituições do serviço nacional de saúde;

Acordo Quadro

Vantagens



- O Acordo Quadro simplifica o processo aquisitivo por parte das instituições de saúde.
- Definição de preços máximos e níveis de serviço mínimos.
- No sentido de corresponder às exigências de contenção da despesa pública, o Acordo Quadro estabelece que a seleção para a celebração de contratos públicos de provisionamento seja ordenada pelo mais baixo preço unitário.

Acordo Quadro

Vantagens



- Desburocratizar os procedimentos de aquisição a celebrar pelas Instituições de Saúde.
- Os Contratos de fornecimento são realizados pelas instituições de saúde que desenvolvem procedimentos ao abrigo do artigo 259.º do CCP, onde consultam obrigatoriamente todas as empresas selecionadas ao abrigo do Acordo Quadro, e desse procedimento resultam os adjudicatários.

<https://www.youtube.com/watch?v=4GX6a2WEA1Q>

1:00' – 3:21'

1º Congresso Nacional em ESTERILIZAÇÃO

SEC | inevitável mudança



Obrigada

A solução está na partilha!

Joana Candeias

20-10-2016

